LEI MUNICIPAL 949/2011 DE 04 DE MARÇO DE 2011

REPASSE FINANCEIRO PARA FINS QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais) à **Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina**, com sede no Distrito da Pedra Menina, Espera Feliz-MG, CNPJ 01.606.519/0001-80, para a realização do 27º Campeonato Municipal Rural a ser realizado no período de 03/03/2011 à 01/05/2011.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.08.27.812.224.2.0240-339039-00 – Ficha 506, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 04 de março de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal